



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

AVISO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

O DR. RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 3ª SUBSEÇÃO DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº. 456/2011 - Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-graduação Remunerado, regido pelas cláusulas contidas no Edital nº 01/2016 (anexo):

Vagas: 01 (com classificação até o 5º colocado para efeito de cadastro de reserva).

Bolsa auxílio: **R\$ 2.132,14** (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) e auxílio transporte

Carga horária: 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Inscrições: de **27 de setembro a 30 de setembro**, mediante entrega de documentos (item 5 - Edital 01/2016) junto ao Gabinete do Juiz de Direito Substituto da 3ª Subseção da Comarca de Guarapuava.

Data da prova: **03 de outubro, a partir das 15:00 horas.**

- Conteúdo programático da prova conforme item 6 do Edital nº 01/2016 (anexo), abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Civil; Direito Processual Civil e Juizados Especiais Cíveis, Fazenda Pública e Criminais.

- Documentos necessários: a) fotocópia legível da carteira de identidade e CPF; b) currículo contendo todos os dados pessoais, inclusive contato telefônico e de e-mail; eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

Edital n.º 01/2016

O DR. RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO 3ª SUBSEÇÃO DA COMARCA DE GUARAPUAVA/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário n.º. 456/2011 - Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 - DAS VAGAS

1.1 - É oferecida 01 (uma) vaga para Estagiário de Pós-graduação Remunerado, havendo classificação até o 5º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - A vaga ora oferecida refere-se a estágio não obrigatório, definido no §2º do artigo 1º do Decreto n.º. 456/2011 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. O estágio obrigatório, definido no §1º do referido artigo como aquele cuja carga horária é requisito para obtenção de diploma, somente é concedido sem ônus para o Poder Judiciário, como prescreve o artigo 12 do Regulamento.

2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 - Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto n.º. 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

a) ser maior de dezesseis anos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

- b) colação de grau em Curso de Graduação em Direito;
- c) comprovar matrícula e frequência regular a curso de pós-graduação em Direito;
- d) não ser servidor público;
- e) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;
- f) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- g) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal.

2.2 - Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.3 - É vedado o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento.

2.4 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

3.1.2 - A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ **R\$ 2.132,14** (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3 - O estagiário receberá ainda auxílio-transporte em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, nos termos do artigo 16 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

4.2 - O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

4.3 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

4.4 - O prazo de 02 (dois) anos será considerado em cada nível de ensino, nível médio, superior e pós-graduação, podendo o candidato, que já tenha estagiado em um nível, pleitear vaga em outro, desde que o prazo em cada nível não ultrapasse 02 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **27/09/2016 a 30/09/2016**, no horário de 12h às 18h, junto ao Gabinete do Juiz de Direito Substituto da 3ª Subseção da Comarca de Estado do Paraná Guarapuava/PR.

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade;

b.2) fotocópia legível do CPF;

b.3) fotocópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em direito;

b.4) currículo contendo todos os dados pessoais, inclusive contato telefônico e de e-mail; eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

5.3 - As declarações a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 - Serão admitidas inscrições por procuração.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante prova com questões dissertativas (despacho saneador), de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista com o magistrado, de caráter eliminatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

6.2 – Da prova escrita

6.2.1. A prova dissertativa conterà com no máximo 05 questões, totalizando 10 pontos, sendo uma delas a redação de um despacho saneador, versando sobre as matérias do ANEXO I deste edital, sendo analisados a organização das ideias expostas e a correção ortográfica e gramatical.

6.2.2 - A prova escrita será realizada na data de **03.09.2016, às 15:00 horas**, no edifício do Fórum da Comarca de Guarapuava, sito no endereço: Avenida Manoel Ribas, 500, Santana, cuja sala será informada no local, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 15 minutos do início da prova.

6.2.3. Para a realização da prova é vedada a consulta a qualquer tipo de material.

6.2.4. É vedada a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova, sendo que a utilização importará em eliminação do candidato.

6.2.5 – A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

6.2.6 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta e de prancheta.

6.2.7. – A lista de aprovados será divulgada no edifício do Fórum e conterà o nome e a nota do candidato.

6.3 – Da entrevista e análise de currículo

6.3.1 – Os candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o magistrado, de caráter eliminatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

6.3.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados pelo magistrado, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum local;

6.5 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na Comarca.

6.7 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Edifício do Fórum.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 - DA FUNÇÃO

9.1 - O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete do Juiz de Direito Substituto.

9.2 - Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº. 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

Guarapuava, 27 de setembro de 2016.

RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS

Juiz de Direito Substituto

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

PROCESSO CIVIL:

1) Princípios do Processo Civil; 2) Intervenção de terceiro; 3) Requisitos da petição inicial; 4) Tutela Antecipada e Tutela Cautelar; 5) Saneamento; 6) Extinções sem resolução de mérito e com resolução de mérito; 7) Requisitos da sentença; 8) Procedimento de cumprimento de sentença e processo de execução; 9) Penhora e impenhorabilidades; 10) adjudicação e arrematação; 11) Embargos à execução e exceção de pré-executividade.

DIREITO CIVIL:

1) Existência, validade e eficácia do negócio jurídico; 2) Defeitos do negócio jurídico; 3) Prescrição e decadência; 4) Contrato de compra e venda; 5) Posse – aquisição, perda e tutela; 6) Danos morais; 7) Busca e apreensão em alienação fiduciária; 8) Código de Defesa do Consumidor – inversão do ônus da prova, hipossuficiência e vulnerabilidade do consumidor; 9) Títulos de crédito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS:

1) Das atribuições dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. Dos princípios processuais: Da oralidade. Da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Princípio da instrumentalidade das formas. Da autocomposição (conciliação e transação). Competência do Juizado Especial da Fazenda Pública.